



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ n° Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406  
E-mail: [pmpedroosorio@terra.com.br](mailto:pmpedroosorio@terra.com.br)

**LEI N° 2.743/2012.**

**“Autoriza o Poder Executivo a proceder a afetação de bens para regularização junto ao Registro de Imóveis e dá outras providências”**

CÉSAR ROBERTO COUTO DE BRITO, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a proceder a afetação de bem público sendo, um terreno situado em zona urbana de Pedro Osório entre os limites do Bairro Jayme Pons e do Bairro Brasília, pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Osório, dentro do canteiro central da Av. Tiradentes. Área pública de fato desde a década de 1960 conforme metragens e confrontações descritas: Uma fração do canteiro central da Avenida Tiradentes medindo 79,75 metros a nordeste divisa com Avenida Tiradentes, a noroeste mede 23,75 metros divisa com Adolfo Costa, a sudoeste mede 80,20 metros com Avenida Tiradentes e fechando a sudeste numa extensão de 23,80 metros divisa com a Rua Isabel Islope. O imóvel possui 1892,50 metros quadrados, situado no canteiro central da Avenida Tiradentes limitado pelas Ruas Isabel Islope e Adolfo Costa de acordo com memorial e croqui anexo, finalidade para qual fica o bem público afetado, caracterizando-se como bem de uso comum.

**Art. 2º** - Autoriza o Poder Executivo a proceder a afetação de bem público sendo, um terreno situado em zona urbana de Pedro Osório pertencente a Prefeitura Municipal de Pedro Osório, dentro do canteiro central da Av. José Bonifácio. Área pública de fato desde a década de 1960 conforme metragens e confrontações descritas: Uma fração do canteiro central da Avenida José Bonifácio medindo 18,70 metros a nordeste divisa com a Rua Engº Cesar Teixeira de Freitas, a noroeste mede 118,00 metros divisa com Avenida José Bonifácio, a sudoeste mede 14,45 metros divisa com canteiro central da Avenida José Bonifácio e fechando a sudeste numa extensão de 117,10 metros divisa com a Avenida José Bonifácio. O imóvel possui 1952,75 metros quadrados, situado no canteiro central da Avenida José Bonifácio.

**Art. 4º** - A afetação dos bens acima descritos é validada de forma efetiva e irrevogável desde a data de publicação desta lei.



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários s/ nº Centro  
Pedro Osório/RS – CEP 96 360 000  
Fones: 53 3255 1299 - Fax 53 32551406  
E-mail: [pmpedroosorio@terra.com.br](mailto:pmpedroosorio@terra.com.br)

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2012.

**CESAR ROBERTO COUTO DE BRITO**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se